



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Ord. Evidentes
2020.0591.02.00001.09.0020

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Solicitante: Pyetra Dalmone Lage Paixão

Unidade: Secretaria

Data: 13/03/2020

Assunto: Aquisição de móveis

() MATERIAL

() CONSUMO

() SERVIÇO

(X) PERMANENTE

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	02	Armário vertical com portas de correr e chave para a secretaria	Aquisição
02	01	Marco com 02 portas de correr e chave para o balcão da secretaria	Aquisição

Justificativa da Aquisição e/ ou Serviços: Os 02 (dois) armários verticais existentes na secretaria da Câmara Municipal de Colatina tem mais de 30 (trinta) anos de uso e estão danificados, as portas já não correm mais corretamente e as fechadura deles ficam agarrando e não têm mais conserto. Além disso, eles já não comportam mais a quantidade de matérias que precisam ser guardadas neles. E na secretaria também existe um balcão com prateleiras, onde ficam arquivadas todas as matérias do ano corrente e do anterior, que já foram aprovadas. Porém, o móvel não tem portas e, ultimamente, tem sumido algumas matérias do local. Portanto, é de fundamental importância a aquisição dos 02 (dois) novos armários e de 01 (um) marco com duas portas de correr para atender as necessidades da secretaria do Poder Legislativo Municipal.

2. Descrição do local da execução dos serviços ou da entrega dos materiais: Os aparelhos deverão ser entregues no setor de Patrimônio e instalados nas salas designadas.

3. Assinatura do responsável pela solicitação: (nome, assinatura e carimbo dos responsáveis pela solicitação)

Pyetra Dalmone Lage Paixão
Assistente Operacional
Matricula Nº 510

4. Assinatura pela chefia: (nome, assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) Geral e/ou Presidente)

Carimbo e assinatura
[Assinatura]

DESPACHO DO (A) DIRETOR (A) GERAL OU PRESIDÊNCIA:

5. Análise quanto pertinência de abertura processo, pelo (a) Diretor (a) ou Presidente:

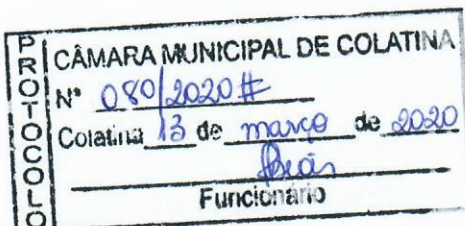
Deferido

() Indeferido

() Diligência, informar motivo:

Data: 13/03/20

Carimbo e assinatura





003

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Aquisição de 02 (dois) armários verticais com chave e 01 (um) marco com 02 (duas) portas de correr para atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Colatina, em **LOTE ÚNICO**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os 02 (dois) armários verticais existentes na secretaria da Câmara Municipal de Colatina tem mais de 30 (trinta) anos de uso e estão danificados, as portas já não correm mais corretamente e as fechadura deles ficam agarrando e não têm mais conserto. Além disso, eles já não comportam mais a quantidade de matérias que precisam ser guardadas neles. E na secretaria também existe um balcão com prateleiras, onde ficam arquivadas todas as matérias do ano corrente e do anterior, que já foram aprovadas. Porém, o móvel não tem portas e, ultimamente, tem sumido algumas matérias do local. Portanto, é de fundamental importância à aquisição dos 02 (dois) novos armários e de 01 (um) marco com duas portas de correr para atender as necessidades da secretaria do Poder Legislativo Municipal.

1

3. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

3.1 Todos os itens devem ser entregues na Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro.

3.2 A montagem de todos os móveis é de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	02	un	Armário vertical com portas de correr e chave Armário em MDF 18 mm, na cor carvalho 02 portas de correr em MDF de 18 mm, revestidas de fórmica na cor marfim, com 02 puxadores do tipo “concha” embutidos (de cerca de 20 cm) e fechadura com chave 05 prateleiras internas de cada lado em MDF 18 mm, na cor carvalho Rodapé com 07 cm de altura, revestido de fórmica na cor preta Kit de correr em alumínio Medidas do armário: 1,90 (A) x 0,91 (L) x 0,50 cm (P)



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

001

02	01	un	Marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria O marco deve ser em MDF 18 mm revestido de fórmica preta As portas devem ser em MDF 18 mm, revestidas de fórmica na cor marfim, com 02 puxadores do tipo "concha" embutidos (de cerca de 20 cm) e fechadura com chave Kit de correr em alumínio Medidas do balcão já existente: 2,40 (L) x 1,10 cm (A)
----	----	----	--

5. DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

6. DA GARANTIA

Os móveis tem que ter garantia de um ano contra defeitos de fabricação.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

2



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

005

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
01	02	un	Armário vertical com portas de correr e chave Medidas do armário: 1,90 (A) x 0,91 (L) x 0,50 cm (P) Conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA		
02	01	un	Marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria Medidas do balcão já existente: 2,40 (L) x 1,10 cm (A) Conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA		
				TOTAL	

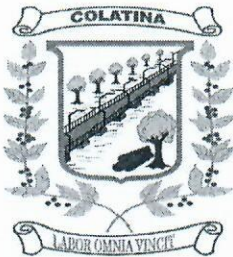
3

Valid. Proposta: _____ dias

Prazo para entrega: _____ dias

Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo



006

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Aquisição de 02 (dois) armários verticais com chave e 01 (um) marco com 02 (duas) portas de correr para atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Colatina, em **LOTE ÚNICO**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os 02 (dois) armários verticais existentes na secretaria da Câmara Municipal de Colatina tem mais de 30 (trinta) anos de uso e estão danificados, as portas já não correm mais corretamente e as fechadura deles ficam agarrando e não têm mais conserto. Além disso, eles já não comportam mais a quantidade de matérias que precisam ser guardadas neles. E na secretaria também existe um balcão com prateleiras, onde ficam arquivadas todas as matérias do ano corrente e do anterior, que já foram aprovadas. Porém, o móvel não tem portas e, ultimamente, tem sumido algumas matérias do local. Portanto, é de fundamental importância à aquisição dos 02 (dois) novos armários e de 01 (um) marco com duas portas de correr para atender as necessidades da secretaria do Poder Legislativo Municipal.

1

3. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

3.1 Todos os itens devem ser entregues na Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro.

3.2 A montagem de todos os móveis é de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	02	un	Armário vertical com portas de correr e chave Armário em MDF 18 mm, na cor carvalho 02 portas de correr em MDF de 18 mm, revestidas de fórmica na cor marfim, com 02 puxadores do tipo “concha” embutidos (de cerca de 20 cm) e fechadura com chave 05 prateleiras internas de cada lado em MDF 18 mm, na cor carvalho Rodapé com 07 cm de altura, revestido de fórmica na cor preta Kit de correr em alumínio Medidas do armário: 1,90 (A) x 0,91 (L) x 0,50 cm (P)



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

02	01	un	Marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria O marco deve ser em MDF 18 mm revestido de fórmica preta As portas devem ser em MDF 18 mm, revestidas de fórmica na cor marfim, com 02 puxadores do tipo "concha" embutidos (de cerca de 20 cm) e fechadura com chave Kit de correr em alumínio Medidas do balcão já existente: 2,40 (L) x 1,10 cm (A)
----	----	----	--

5. DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

6. DA GARANTIA

Os móveis tem que ter garantia de um ano contra defeitos de fabricação.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

2



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

008

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
01	02	un	Armário vertical com portas de correr e chave Medidas do armário: 1,90 (A) x 0,91 (L) x 0,50 cm (P) Conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA	4.140,00	8.280,00
02	01	un	Marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria Medidas do balcão já existente: 2,40 (L) x 1,10 cm (A) Conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA	2.375,00	2.375,00
				TOTAL	10.655,00

3

Valid. Proposta: 40 dias
Prazo para entrega: 40 dias
Data: 17/03/2020

Assinatura/Carimbo





009

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Aquisição de 02 (dois) armários verticais com chave e 01 (um) marco com 02 (duas) portas de correr para atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Colatina, em **LOTE ÚNICO**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os 02 (dois) armários verticais existentes na secretaria da Câmara Municipal de Colatina tem mais de 30 (trinta) anos de uso e estão danificados, as portas já não correm mais corretamente e as fechadura deles ficam agarrando e não têm mais conserto. Além disso, eles já não comportam mais a quantidade de matérias que precisam ser guardadas neles. E na secretaria também existe um balcão com prateleiras, onde ficam arquivadas todas as matérias do ano corrente e do anterior, que já foram aprovadas. Porém, o móvel não tem portas e, ultimamente, tem sumido algumas matérias do local. Portanto, é de fundamental importância à aquisição dos 02 (dois) novos armários e de 01 (um) marco com duas portas de correr para atender as necessidades da secretaria do Poder Legislativo Municipal.

1

3. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

3.1 Todos os itens devem ser entregues na Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro.

3.2 A montagem de todos os móveis é de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	02	un	Armário vertical com portas de correr e chave Armário em MDF 18 mm, na cor carvalho 02 portas de correr em MDF de 18 mm, revestidas de fórmica na cor marfim, com 02 puxadores do tipo “concha” embutidos (de cerca de 20 cm) e fechadura com chave 05 prateleiras internas de cada lado em MDF 18 mm, na cor carvalho Rodapé com 07 cm de altura, revestido de fórmica na cor preta Kit de correr em alumínio Medidas do armário: 1,90 (A) x 0,91 (L) x 0,50 cm (P)



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

030

02	01	un	Marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria O marco deve ser em MDF 18 mm revestido de fórmica preta As portas devem ser em MDF 18 mm, revestidas de fórmica na cor marfim, com 02 puxadores do tipo "concha" embutidos (de cerca de 20 cm) e fechadura com chave Kit de correr em alumínio Medidas do balcão já existente: 2,40 (L) x 1,10 cm (A)
----	----	----	--

5. DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

6. DA GARANTIA

Os móveis tem que ter garantia de um ano contra defeitos de fabricação.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

2



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
01	02	un	Armário vertical com portas de correr e chave Medidas do armário: 1,90 (A) x 0,91 (L) x 0,50 cm (P) Conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA	3450,00	6,900,00
02	01	un	Marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria Medidas do balcão já existente: 2,40 (L) x 1,10 cm (A) Conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA	1,980,00	1,980,00
TOTAL					8,880,00

Valid. Proposta: 30 dias
Prazo para entrega: 30 dias
Data: 16/03/2020

Assinatura/Carimbo


Renato Fincó Prando
CPF:083.232.907-09
CNPJ:21.803.927/0001-30


Renato Fincó Prando
CPF:083.232.907-09
CNPJ:21.803.927/0001-30



012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Aquisição de 02 (dois) armários verticais com chave e 01 (um) marco com 02 (duas) portas de correr para atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Colatina, em **LOTE ÚNICO**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os 02 (dois) armários verticais existentes na secretaria da Câmara Municipal de Colatina tem mais de 30 (trinta) anos de uso e estão danificados, as portas já não correm mais corretamente e as fechadura deles ficam agarrando e não têm mais conserto. Além disso, eles já não comportam mais a quantidade de matérias que precisam ser guardadas neles. E na secretaria também existe um balcão com prateleiras, onde ficam arquivadas todas as matérias do ano corrente e do anterior, que já foram aprovadas. Porém, o móvel não tem portas e, ultimamente, tem sumido algumas matérias do local. Portanto, é de fundamental importância à aquisição dos 02 (dois) novos armários e de 01 (um) marco com duas portas de correr para atender as necessidades da secretaria do Poder Legislativo Municipal.

1

3. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

3.1 Todos os itens devem ser entregues na Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro.

3.2 A montagem de todos os móveis é de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	02	un	Armário vertical com portas de correr e chave Armário em MDF 18 mm, na cor carvalho 02 portas de correr em MDF de 18 mm, revestidas de fórmica na cor marfim, com 02 puxadores do tipo “concha” embutidos (de cerca de 20 cm) e fechadura com chave 05 prateleiras internas de cada lado em MDF 18 mm, na cor carvalho Rodapé com 07 cm de altura, revestido de fórmica na cor preta Kit de correr em alumínio Medidas do armário: 1,90 (A) x 0,91 (L) x 0,50 cm (P)



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

013

02	01	un	Marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria O marco deve ser em MDF 18 mm revestido de fórmica preta As portas devem ser em MDF 18 mm, revestidas de fórmica na cor marfim, com 02 puxadores do tipo "concha" embutidos (de cerca de 20 cm) e fechadura com chave Kit de correr em alumínio Medidas do balcão já existente: 2,40 (L) x 1,10 cm (A)
----	----	----	--

5. DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

6. DA GARANTIA

Os móveis tem que ter garantia de um ano contra defeitos de fabricação.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

2



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

034

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
01	02	un	Armário vertical com portas de correr e chave Medidas do armário: 1,90 (A) x 0,91 (L) x 0,50 cm (P) Conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA	3,967,50	7,935,00
02	01	un	Marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria Medidas do balcão já existente: 2,40 (L) x 1,10 cm (A) Conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA	2,277,00	2,277,00
TOTAL					10,212,00

3

Valid. Proposta: 35 dias
Prazo para entrega: 35 dias
Data: 18/03/2020

Assinatura/Carimbo


29.250.265/0001-20

RENATO FAVARO - MEI

Rua: Geralda Dias Rocha
Cep: 29703-600 - Nossa S. Aparecida
Colatina - ES

29.250.265/0001-20
RENATO FAVARO - MEI
Rua: Geralda Dias Rocha
29703-600 - Nossa S. Aparecida
Colatina - ES



015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Aquisição de 02 (dois) armários verticais com chave e 01 (um) marco com 02 (duas) portas de correr para atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Colatina, em **LOTE ÚNICO**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os 02 (dois) armários verticais existentes na secretaria da Câmara Municipal de Colatina tem mais de 30 (trinta) anos de uso e estão danificados, as portas já não correm mais corretamente e as fechadura deles ficam agarrando e não têm mais conserto. Além disso, eles já não comportam mais a quantidade de matérias que precisam ser guardadas neles. E na secretaria também existe um balcão com prateleiras, onde ficam arquivadas todas as matérias do ano corrente e do anterior, que já foram aprovadas. Porém, o móvel não tem portas e, ultimamente, tem sumido algumas matérias do local. Portanto, é de fundamental importância à aquisição dos 02 (dois) novos armários e de 01 (um) marco com duas portas de correr para atender as necessidades da secretaria do Poder Legislativo Municipal.

1

3. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

3.1 Todos os itens devem ser entregues na Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro.

3.2 A montagem de todos os móveis é de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	02	un	Armário vertical com portas de correr e chave Armário em MDF 18 mm, na cor carvalho 02 portas de correr em MDF de 18 mm, revestidas de fórmica na cor marfim, com 02 puxadores do tipo “concha” embutidos (de cerca de 20 cm) e fechadura com chave 05 prateleiras internas de cada lado em MDF 18 mm, na cor carvalho Rodapé com 07 cm de altura, revestido de fórmica na cor preta Kit de correr em alumínio Medidas do armário: 1,90 (A) x 0,91 (L) x 0,50 cm (P)



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

016

02	01	un	Marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria O marco deve ser em MDF 18 mm revestido de fórmica preta As portas devem ser em MDF 18 mm, revestidas de fórmica na cor marfim, com 02 puxadores do tipo "concha" embutidos (de cerca de 20 cm) e fechadura com chave Kit de correr em alumínio Medidas do balcão já existente: 2,40 (L) x 1,10 cm (A)
----	----	----	--

5. DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

6. DA GARANTIA

Os móveis tem que ter garantia de um ano contra defeitos de fabricação.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

2



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

012

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
01	02	un	Armário vertical com portas de correr e chave Medidas do armário: 1,90 (A) x 0,91 (L) x 0,50 cm (P) Conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA	1.650,00	3.300,00
02	01	un	Marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria Medidas do balcão já existente: 2,40 (L) x 1,10 cm (A) Conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA	1.200,00	1.200,00
TOTAL					4.500,00

3

Valid. Proposta: 30 dias
Prazo para entrega: 30 dias
Data: 19/03/2020

16.369.138/0001-00
PAULO VIANA DOS REIS
09100748790
RUA LUCIA FORECHI NICCHIO, N.º 15
NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP 29706-110 - COLATINA - ES
Assinatura/Carimbo

Paulo Viana dos Reis
16369.138000100

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 16/04/2020

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

Fornecedores

Descrição	Quant.	Unid.	TL Spalenza Industria de Móveis LTDA - ME		Renato Finco Prando		Paulo Viana dos Reis		Renato Favaro - MEI	
			Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total
1 Armário vertical com 02 portas de correr	2	un	R\$ 4.140,00	R\$ 8.280,00	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.967,50	R\$ 7.935,00
2 Marco com 02 portas de correr	1	un	R\$ 2.375,00	R\$ 2.375,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.277,00	R\$ 2.277,00
3			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ -
4			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ -
Valor Total			R\$ 10.655,00	R\$ 10.655,00	R\$ 8.880,00	R\$ 8.880,00			R\$ 10.212,00	R\$ 10.212,00
Desconto										
Valor Líquido			R\$ 10.655,00	R\$ 10.655,00	R\$ 8.880,00	R\$ 8.880,00			R\$ 4.500,00	R\$ 10.212,00
Condição de Pagamento										

Fornecedores	Valor Total	Diferença
TL Spalenza Industria de Móveis LTDA - ME	R\$ 10.655,00	
Renato Finco Prando	R\$ 8.880,00	
Paulo Viana dos Reis	R\$ 4.500,00	
Renato Favaro - MEI	R\$ 10.212,00	

Menor valor

Warning: odbc_exec(): SQL error: [FreeTDS][SQL Server]'now' is not a recognized built-in function name.,
SQL state 37000 in SQLExecDirect in
/usr/local/www/apache24/data/services/syscontrol/classes/classe.banco.php on line 224
Erro na Query: insert into wb_logs (codigo_emp, data, ip_maquina, ip_servidor, atividade, tipo_impreso
,codigo_g) values ('001', now(), '179.179.30.69', '179.179.30.69.dynamic.adsl.gvt.net.br', 'Emissão de
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS com chave de consulta: 20200004993', 'CN', '0198338')



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0004993

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
PAULO VIANA DOS REIS - MEI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 16.369.138/0001-00
RUA LUCIA FORECHI NICCHIO, Nº 15 , SANTO ANTONIO - , CEP 29704-025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20200004993

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 06 de Abril de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000057374

Identificação do Requerente: CNPJ N° 16.369.138/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/04/2020**, válida até **05/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/04/2020.

Autenticação eletrônica: **001D.4C30.ED60.DCA4**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO VIANA DOS REIS 09100748790
CNPJ: 16.369.138/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:13:34 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2020.

Código de controle da certidão: **8366.6479.373D.745E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.369.138/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2012
NOME EMPRESARIAL PAULO VIANA DOS REIS 09100748790		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALOHA EXPRESS COLATINA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUCIA FORECHI NICCHIO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 29.706-110	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA	MUNICÍPIO COLATINA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO paulonxs@hotmail.com	TELEFONE (27) 9891-3236
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2020** às **15:45:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO VIANA DOS REIS 09100748790

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.369.138/0001-00

Certidão nº: 7948526/2020

Expedição: 06/04/2020, às 15:46:33

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO VIANA DOS REIS 09100748790 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.369.138/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

024
[Signature]

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

Paulo Viana dos Reis, inscrito no CNPJ nº 16369138000100, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Paulo Viana dos Reis, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1823063 e do CPF nº 09100748790, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 16 de Abrial de 2020

Paulo Viana dos Reis

16.369.138/0001-00
PAULO VIANA DOS REIS
09100748790
RUA LUCIA FORECHI NICCHIO, N.º 15
NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP 29706-110 - COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 16 de abril de 2020.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Autorizo na forma legal
Col., 16/04/20
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assunto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ARMÁRIOS E 01 (UM) MARCO COM PORTAS DE CORRER.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificação de dispensa de licitação**, objetivando a **aquisição de 02 (dois) armários verticais com portas de correr e chave e 01 (um) marco com 02 portas de correr**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

Os 02 (dois) armários verticais existentes na secretaria da Câmara Municipal de Colatina tem mais de 30 (trinta) anos de uso e estão danificados, as portas já não correm mais corretamente e as fechadura deles ficam agarrando e não têm mais conserto. Além disso, eles já não comportam mais a quantidade de matérias que precisam ser guardadas neles. E na secretaria também existe um balcão com prateleiras, onde ficam arquivadas todas as matérias do ano corrente e do anterior, que já foram aprovadas. Porém, o móvel não tem portas e, ultimamente, tem sumido algumas matérias do local. Portanto, é de fundamental importância a aquisição dos 02 (dois) novos armários e de 01 (um) marco com duas portas de correr para atender as necessidades da secretaria do Poder Legislativo Municipal.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa PAULO VIANA DOS REIS 09100748790, no valor total a **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

026

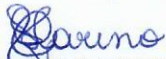
**Ao
Setor de Contabilidade**

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para aquisição de 02 (dois) armários verticais com portas de correr e 01 (um) marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro de 2020.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 16 de abril de 2020.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 16 de abril de 2020

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ a contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) armários com porta de correr e 01 (um) marco c/02 portas de correr para o balcão da secretaria no valor de R\$ 4.5000,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a Câmara Municipal de Colatina, informamos que o saldo da dotação **44.90.52.0000 – Material Permanente** para o exercício de 2020 até a presente data é de R\$ **43.930,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta reais)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.656 de 28/12/2019.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –44.90.52.0000 – Material Permanente

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2020

Emissão: 16/04/2020 14:05:08

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
001 - Câmara Municipal														
001 - Câmara Municipal														
001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL														
3190050000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	5.000,00	5.000,00	339.109,52	1.433.428,75	5.000,00	1.094.319,23	339.109,52	1.094.319,23	1.094.319,23	1.094.319,23	339.109,52		
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.770.000,00	4.770.000,00	53.793,63	159.325,56	3.336.571,25	53.793,63	339.109,52	159.325,56	159.325,56	159.325,56	53.793,63		
3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	971.000,00	971.000,00	22.131,28	62.058,93	511.674,44	22.131,28	22.131,28	62.058,93	62.058,93	22.131,28	22.131,28		
3190910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	500,00	300.500,00			238.441,07								
3190920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
3390140000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	500,00	500,00	597,00	20.183,30	500,00	1.907,00	5.926,10	14.257,20	14.257,20	1.907,00	5.926,10		5.926,10
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	65.000,00	65.000,00											
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	500,00	500,00											
3390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	500,00	500,00											
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	1.000,00	1.000,00											
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000011	1.840.000,00	1.840.000,00		1.606.114,71	233.885,29	335.574,28	1.270.540,43	335.574,28	335.574,28	129.077,92	335.574,28		1.270.540,43
3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	360.000,00	360.000,00		104.092,01	255.907,99	420,00	85.117,35	18.974,66	18.974,66	420,00	85.117,35		85.117,35
3390920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	1.000,00	1.000,00		113,55	886,45			113,55	113,55		113,55		
3391390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000014	4.500,00	4.500,00		4.500,00	4.500,00			922,18	922,18		922,18		
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	343.000,00	343.000,00		32.874,95	310.125,05			32.874,95	32.874,95		32.874,95		3.577,82
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	70.600,00	70.600,00		26.670,00	43.930,00			26.670,00	26.670,00		26.670,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		8.434.100,00	8.434.100,00	415.631,43	3.449.361,76	4.984.738,24	1.745.090,54	1.704.271,22	1.745.090,54	1.745.090,54	233.999,83	1.745.090,54		1.704.271,22
001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
3390140000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	90.000,00	90.000,00		180,00	89.820,00			180,00	180,00		180,00		
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	70.000,00	70.000,00		94,57	69.505,43			94,57	94,57		94,57		
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	30.000,00	30.000,00		3.240,00	26.760,00			3.240,00	3.240,00		3.240,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		190.000,00	190.000,00		3.514,57	186.485,43			3.514,57	3.514,57		3.514,57		
001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	70.000,00	70.000,00		9.249,50	60.750,50			9.249,50	9.249,50		9.249,50		5.266,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		70.000,00	70.000,00		9.249,50	60.750,50			9.249,50	9.249,50		9.249,50		5.266,00
001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	525.000,00	525.000,00	38.559,82	157.190,79	367.809,21			118.630,97	118.630,97		118.630,97		38.559,82
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		525.000,00	525.000,00	38.559,82	157.190,79	367.809,21			118.630,97	118.630,97		118.630,97		38.559,82
001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
3190910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	500,00	500,00			500,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		500,00	500,00			500,00								
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		9.219.600,00	9.219.600,00	454.191,25	3.619.316,62	5.600.283,38	233.999,83	1.748.097,04	1.871.219,58	1.871.219,58	233.999,83	1.871.219,58	233.999,83	1.748.097,04
TOTAL ÓRGÃO:		9.219.600,00	9.219.600,00	454.191,25	3.619.316,62	5.600.283,38	233.999,83	1.748.097,04	1.871.219,58	1.871.219,58	233.999,83	1.871.219,58	233.999,83	1.748.097,04
TOTAL GERAL:		9.219.600,00	9.219.600,00	454.191,25	3.619.316,62	5.600.283,38	233.999,83	1.748.097,04	1.871.219,58	1.871.219,58	233.999,83	1.871.219,58	233.999,83	1.748.097,04

443



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2020

Emissão: 16/04/2020 14:05:08

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<hr/>													
ELESIO BRAZ BOLZANI PRESIDENTE CPF - 997.695.227-91													
<hr/>													
MARI MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR CRC- ES 014072/O-1													



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina


Assunto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ARMÁRIOS COM PORTAS DE CORRER E 01 (UM) MARCO COM PORTAS DE CORRER.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da aquisição de 02 (dois) armários verticais com portas de correr e 01 (um) marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria, para atender a Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2020, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 16 de abril de 2020.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



021
08

PARECER JURÍDICO

Processo nº. 080/2020

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da viabilidade da aquisição de 02 (dois) armários verticais com portas de correr e 01 (um) marco com 02 (duas) portas de correr para o balcão da Secretaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de 02 (dois) armários verticais com portas de correr e 01 (um) marco com 02 (duas) portas de correr para o balcão da Secretaria, para atender as

BH



032

necessidades da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

BLL



033

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

B.M.



034

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **16 de abril de 2020**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura

EM



035

do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 04 (quatro) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem adquiridos, sendo que o orçamento da empresa **TL SPALENZA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME** é no valor de **R\$ 10.655,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

O orçamento da empresa **RENATO FINCO PRANDO** é no valor de **R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais)**.

O orçamento da empresa **PAULO VIANA DOS REIS** é no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

O orçamento da empresa **RENATO FAVARO - MEI** é no valor de **R\$ 10.212,00 (dez mil, duzentos e doze reais)**.

Dessa forma, a empresa que possui o **menor valor** para os objetos relacionados no Termo de Referência da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **PAULO VIANA DOS REIS**, tendo apresentado o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

B.M.



036

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. (**Acórdão 21/2006 Segunda Câmara**)

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei

RH



034
[Handwritten signature]

nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista

[Handwritten initials]



038

no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

BM



039

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BM



040

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para aquisição de 02 (dois) armários verticais com portas de correr e 01 (um) marco com 02 (duas) portas de correr para o balcão da Secretaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação a Administração Pública deve observar novos limites. Os valores das compras ou dos serviços, com as alterações produzidas pelo Decreto nº 9.412/2018 devem ser de até:

I – para obras e serviços de engenharia: **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

II – para compras e serviços: **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**

O Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, está reproduzido abaixo, *in verbis*:

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



041
[Handwritten signature]

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

"1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).

1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

[Handwritten signature]



042

Por todo o exposto **opino**:

a) **Pela legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 16 de abril de 2020.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico

OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

043

DISPENSA DE LICITAÇÃO

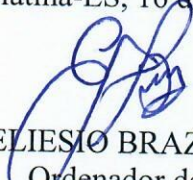
PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020

PROTOCOLO N. 080/2020

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ARMÁRIOS E 01 (UM) MARCO COM PORTAS DE CORRER.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa “**PAULO VIANA DOS REIS 09100748790**”, inscrita sob CNPJ Nº 16.369.138/0001-00, para aquisição de 02 (dois) armários verticais com portas de correr e chave e 01 (um) marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria, para atender o Poder Legislativo do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, tendo em vista que o valor total é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável.

Colatina-ES, 16 de abril de 2020.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
(Ordenador de Despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

044
[Signature]

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 080/2020

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: PAULO VIANA DOS REIS 09100748790

Objeto: Aquisição de 02 (dois) armários verticais com portas de correr e chave e 01 (um) marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Eliesio Braz Bolzani

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas

045
129

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/2020

Publicação Nº 270393

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: PAULO VIANA DOS REIS 09100748790

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) armários verticais com portas de correr e chave e 01 (um) marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria, para atender a Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2020.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00000 – Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 16 de Abril de 2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

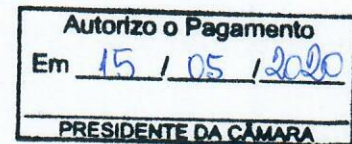
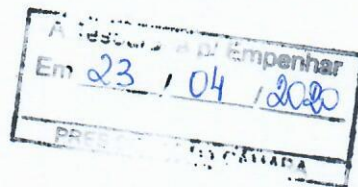
Colatina, 23 de abril de 2020

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 080/2020

Prezada Senhora,



Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

Luciane
LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

047

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 080/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: PAULO VIANA DOS REIS 09100748790

Autorizo a empresa **PAULO VIANA DOS REIS 09100748790**, a fornecer os itens abaixo, já cotados, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
01	02	un	Armário vertical com portas de correr e chave Medidas do armário: 1,90 (A) x 0,91 (L) x 0,50 cm (P) Conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA	RS 1650,00	RS 3.300,00
02	01	un	Marco com 02 portas de correr para o balcão da secretaria Medidas do balcão já existente: 2,40 (L) x 1,10 cm (A) Conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA	RS 1.200,00	RS 1.200,00
TOTAL					RS 4.500,00

Colatina-ES, 23 de Abril de 2020.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina